

LEI Nº 743/92

Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, Estado do Espírito Santo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30% (trinta por cento) os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que integram o Quadro desta Prefeitura e do Quadro de Magistério Público Municipal.

Art. 2º - O benefício desta lei é extensivo aos Inativos e pensionistas.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Março de 1992.

Art. 4º - Devogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Março de 1992.

*Helio Nascimento Pocha*  
Helio Nascimento Pocha  
Prefeito Municipal